



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO 2019.12.23.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE
---------------	--

Data autuação:	Data emis.Edital:	Data abertura:	Horário:
13/12/2019	23/12/2019	07/01/2020	09:00h

Dt Homologação:	Dt Ass.Contrato:	Dotação/Elemento de Despesa:
08/01/2020	08/01/2020	1201.09.122.0004.2.070 / 3.3.90.39.00

Comissão de Licitação – Portaria nº 01/2019 de 02 DE JANEIRO DE 2019:

- Presidente : ZEUDA BRIOSO MARINHO
- Membro 2 : GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS
- Membro 3 : LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 2019.12.23.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da CAPEI, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ – Ce, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação

MB



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

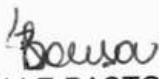


DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITAPAJE-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



MINUTA DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	12		

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
2. Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torná-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
3. Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

ma3

A CAIXA DE APOSENTADORIA E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESI

COLETA DE PREÇOS

A Pactus, empresa atuante no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência vem por meio deste atender a vossa solicitação e encaminha a Cotação de preços para os serviços a seguir:

ITEM	Descrição	UND	QDT	VALOR UNIT. R\$	VR.TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA DE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CE	Mês	12	5.700,00	68.400,00
Valor Global					68.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REIAS)

RAZÃO SOCIAL: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 04.551.114/0001-80

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

DESDE JÁ, DECLARAMOS ESTARMOS CIENTES DE TODA AS NORMAS QUE REGEM A LEI Nº 8.666/93.

Declaro, ainda, para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Russas, 16 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente



Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública EIRELI
José Roberto Frade
CPF: 356.440.793-68
CPF: 356.440.793-68 - Administrador

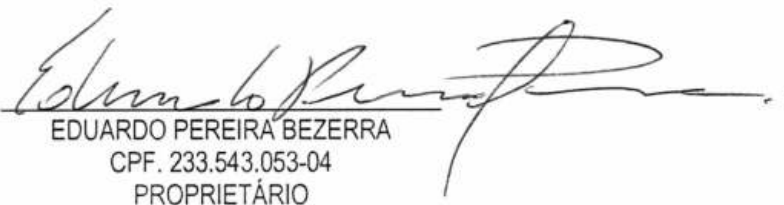
À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPEI
Comissão de Licitações
Coleta de Preços

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa cotação de preços para os serviços abaixo especificados, em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93.

Item	Descrição	Und	Qtde	Unitário	Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados para Consultoria e Assessoria Previdenciária junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - CAPEI	Serviços	12,00	6.000,00	72.000,00
Valor Total dos Serviços R\$					72.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fortaleza (CE), 16 de dezembro de 2019



EDUARDO PEREIRA BEZERRA
CPF. 233.543.053-04
PROPRIETÁRIO



PESQUISA DE PREÇOS

À

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapaje/CE

Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Encaminho a Vossa Senhoria nosso preço para atender ao objeto como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	12	6.200,00	74.400,00

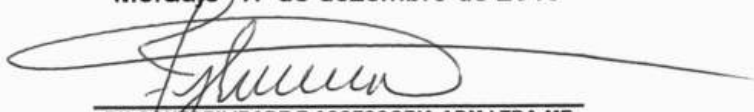
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
2. Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
3. Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

O valor total de nossa proposta é de R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Validade: 60 (sessenta) dias

Moraújo 17 de dezembro de 2019


RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME
Francisco Helvecio de Carvalho
Sócio-Adm
CPF 011.107.253-02





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



INFORMAÇÃO

Senhor(a) Diretora-Executiva da Capesi,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que feita a pesquisa prévia de preços e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**, ao amparo da dotação orçamentária nº 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

ITAPAJE-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação

MVB



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

ITAPAJÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capei



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



À

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2019.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, para exame e aprovação das minutas desta TOMADA DE PREÇOS e Anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPAJÉ-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação

MB



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

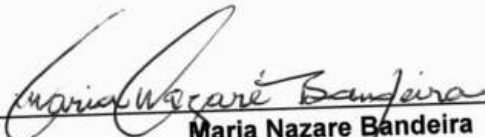
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município ITAPAJÉ, após análise das minutas da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01 e seus Anexos, I, II, III e IV, cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

ITAPAJÉ-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.



Maria Nazare Bandeira
Assessora Jurídico
OAB-6977 - CPF 316.909.203-00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2019.12.23.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI
– CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.**

A CAPEI, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00HR

DO DIA: 07 DE JANEIRO DE 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé, CAPEI, CEARA.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, conforme detalhamento no anexo II, parte integrante deste instrumento convocatório.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório; interessados devidamente cadastrados na CAPESE, ou não cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- a) A documentação exigida no item 2.2.2 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar a Comissão, juntamente com os envelopes coladas ou dentro deles, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, ou no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo nessa licitação especificadamente, a procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante bem como deverá vir acompanhada de cópia do documento do outorgado.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

Handwritten signature and initials



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.23.01**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE
ITAPAJÉ - CAPESE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.23.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CAPESE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartório competente conforme o caso, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

b) Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou titular da empresa;

c) Prova de inscrição na :

- Fazenda Federal (CNPJ);

- Fazenda Municipal

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

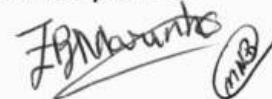
3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público (conforme justificativa no termo de referencia), com firma reconhecida comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível



com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, com reconhecimento de firma do CONTRATANTE. O Contrato a ser apresentado deverá estar AVERBADO, no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) Prova de Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.

c) Possuir Responsável técnico vinculado a empresa, com registro no CRA e com apresentação de certidão de regularidade junto ao CRA.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional, deverá ser comprovada através de cópia, os seguintes requisitos:

EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional.

SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade;

DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem ou em Cartório competente, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do demonstrativo dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral/endividamento) iguais ou maiores a um (= ou > a 1).

4.2.6.1.1- As licitantes optantes pelo sistema Simples de tributação, ficarão dispensadas à apresentação do Balanço, conforme art. 25 c/c 26, parágrafo 2º e art. 27, da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.6.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4. DECLARAÇÕES:

Handwritten signature and stamp:
MVB
Fornecimento

4.4.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.

4.4.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, e demais outras conforme anexo IV.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital, bem como a descrição consolidada dos serviços a ser executados conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2.5 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

5.2.6 – Acompanharão obrigatoriamente às Propostas de Preços, como parte integrante da mesma, o anexo II, o qual deverá conter a assinatura da proponente com o devido reconhecimento de firma

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

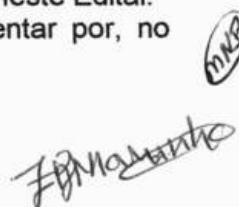
6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

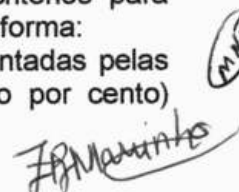
- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.


MNB

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.15- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAPESI.

9.5- É facultado à CAPESI, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

Handwritten signature and initials

10.1- O prazo para a execução dos serviços será de 12 meses, admitida prorrogação (prestação continuada) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPEI deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAPEI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2020.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à CAPEI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CAPEI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária n.º 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Handwritten signature

17.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAPESI poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI do Município de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAPESI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAPESI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CAPESI;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Handwritten signature and initials



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé - CAPEI.

21.3- Os recursos serão protocolados na CAPEI e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.3- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CAPEI, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da CAPEI, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

ITAPAJÉ (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.23.01

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.23.01, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.	MES	12		
TOTAL GLOBAL					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1 -Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2 -Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torna-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3 Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESE.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que os Serviços Previdenciários versa de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

ASSINATURA DO PROPONENTE

MVB

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESE, ATRAVÉS DO DIRETOR EXECUTIVO _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (ENDEREÇO) CAPESE, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela DIRETOR EXECUTIVO DA CAPESE Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2019.12.23.01, Processo nº 2019.12.23.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019.12.23.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE** conforme especificação no Termo de Referência no anexo II.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2019.12.23.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;



5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPEI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPEI;

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPEI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPEI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2020.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO



DA CAPEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPEI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPEI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPEI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

mvb



14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPEI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPEI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapajé (CE), ____ de ____ de ____.

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

mrb



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____-_____, ____de _____de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

11/13



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAPEI do Município de ITAPAJÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, com data de abertura para o dia 07 DE JANEIRO DE 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900 – CENTRO - ITAPAJÉ

ITAPAJÉ-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação

mnb



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Certificamos que a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, foi afixada no dia 23 DE DEZEMBRO DE 2019, no flanelógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora Executiva da CAPEI



CIDADES

Parceria. O MPCE celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta com o Sindicato para fornecer alternativas na compra de passagens do transporte coletivo em Fortaleza. O serviço já está sendo prestado mediante autoatendimento, usando-se cartões eletrônicos ou outros meios tecnológicos de pagamento.

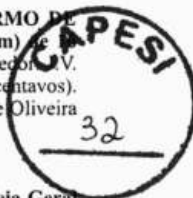


DIREÇÃO GERAL
RONALD MACHADO
JORNALISTA

CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2019.12.23.01 na modalidade tomada de preços, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria previdenciária, junto a CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé/CE. A abertura realizar-se-á no dia 07/01/2020, às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Portino Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE, 20 de dezembro de 2019 - Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.02/2019. Objeto: Implantação de Pavimentação em Piso Intertravado (22X11 cm) de Faces na Av. Carlos Davi na sede do Município de Meruoca-CE, conforme Convênio Nº 105.4888-37, junto ao Ministério Turismo. Vencedor: V. MARTINS ENGENHARIA - ME, no valor global de R\$ 260.455,60 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93. Meruoca - CE, 17 de dezembro de 2019 - Erivelto de Oliveira Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.



Mercantil São José S/A - Comércio e Indústria - Cnpj/mf 07.204.084/0001-24 - Nire 23.300.006.208 - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - A Diretora Sra. Lillian Frota Ximenes, através do presente EDITAL convoca todos os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 31 de dezembro de 2019 às 10:00 horas, no endereço de sua sede, localizada na rua Governador Sampaio, n.º 440 - altos, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-050, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, nos termos do art. 204, § 2º da lei 6.404/76; (b) debater outros assuntos de interesse social. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2019. Lillian Frota Ximenes- Diretora.

DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A - CNPJ 09.426.032/0001-28 - NIRE 23.300.005.678 - Edital de Convocação. Ficam convocados os Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/12/2019 às 10:00hs, na sede da Companhia, Av. Anastácio Braga, n. 2.776, Itapipoca/CE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2017 e 2018. Itapipoca, 19/12/2019. Flavio N. Fernandes e Bruno de A. Vasques - Diretores.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 2019.12.17.001/PP. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.12.17.001, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE. Data: 08/01/2020 às 10h00 na Sala de Licitações, sita à Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité-CE. Hisadora Maria Paixão Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 19.08.14/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 23 de janeiro de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratar Pessoa Jurídica para Construção de Bueiros na Sede e localidades do Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca - CE, 20 de dezembro de 2019. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 09 de janeiro de 2020, às 14h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19.11.02/PP, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Recarga de Toners de Impressoras a Laser das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, incluindo toda e qualquer Manutenção Preventiva e Corretiva necessária ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificação em anexo. O referido edital poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 20 de dezembro de 2019. Leonardo Brício Viana Severiano - Pregoeiro da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação - A CPL comunica aos interessados que próximo dia 10 de janeiro de 2020, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.12.01/2019, Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades dos Programas Sociais e da Secretaria da Assistência Social, deste Município. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações ou no portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. São João do Jaguaribe - CE, 20 de dezembro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 19.08.14/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 23 de janeiro de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratar Pessoa Jurídica para Construção de Bueiros na Sede e localidades do Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca - CE, 20 de dezembro de 2019. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 14 de janeiro de 2020, às 08h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.12.02/2019, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de São João do Jaguaribe. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 20 de dezembro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 14 de janeiro de 2020, às 10h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 20.12.03/2019, Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Escolas Municipais (FUNDEB 40%) junto ao Município de São João do Jaguaribe. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 20 de dezembro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2019.12.23.01 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria previdenciária, junto a CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 07/01/2020, às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE, 20 de dezembro de 2019 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 1712.01/2019 - SMDU. Contratante: Município de Fortim; Contratada: PX3 - Construções e Locações EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para reforma com ampliação da Praça do Jardim - Comunidade de Jardim de cima, no Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Tomada de Preços Nº 0710.01/2019 - SMDU; Vigência: 17/12/2019 até 120 (cento e vinte) dias. Sec. de Desenvolvimento Urbano - Francisco Ribeiro da Costa.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Errata. Errata a Adjudicação, Homologação e Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 0710.1/19. Onde se lê: Item 03 - R\$ 70.000,00 e item 08 - R\$ 74.000,00. Leia-se: Item 03 - R\$ 58.000,00 e item 08 - R\$ 56.000,00. Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais. Poranga - CE, 20 de dezembro de 2019. Jimmy Karl Campos Cabral - Pregoeiro.



01/13



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ**
CNPJ 63.393.938/0001-39



PORTARIA Nº 01/2019.

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESEI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – ZEUDA BRIOSO MARINHO – Presidente, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99190.4183.

II – GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS – Membro, CPF: 721.356.203-78, sito a Rua Francisco José de Oliveira, 248 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99928.9599.

III – LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA – Membro, CPF: 118.676.393-00, sito a Rua Raimundo Honorato Vasconcelos, 13 Apt. 01 – Pe. Lima – Itapajé/CE, fone: (85) 99184.7883.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 02 de Janeiro de 2019.

Thynalle Bastos de Sousa.
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESEI

mvb

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 04.551.114/0001-80, domiciliado a TV. Coronel José Vieira, nº 379, Centro, Russas – CE, CEP: 62.900-000, neste ato representada por seu Diretor, SR. José Roberto Frota Cavalcante, Administrador, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2006002108984 SSP – CE, CPF: 356.440.793-68.

OUTORGADO: ANDERSON CARVALHO, Bacharel em Direito, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade de nº 27.147.702-7 SSP- SP, CPF: 190.379.488-98, residente a Rua: Terina Araripe da Costa, nº212, Aldeia, Pacajus – CE, CEP: 62.870-000.

PODERES: Pleno e Gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à **CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**, no processo de TOMADA DE PREÇO promovido através do Edital Nº 2019.12.23.01, podendo o mesmo, assinar proposta, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lance verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

RUSSAS (CE), 06 DE JANEIRO DE 2020.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

José Roberto Frota Cavalcante

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
Empl: 2,94 PERM: 0,19 PERC: 1,16 ISS: 0,15
EADDER: 0,15 FRHP: 0,15
Reconhecido por semelhança firmada de:
(08119307) JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE
Fortaleza: 06/01/2020 16:34:19 12880
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Franciela Helena Táv
Nota - CTOS 075403

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: **ANDERSON CARVALHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **271477027 SSP SP**

CPF: **190.379.488-98** DATA NASCIMENTO: **11/06/1975**

RELAÇÃO:
NELSON NOGUEIRA CARVALHO
NADIR LUCAS CARVALHO

PERMISSÃO: **ACC** CATEGORIA: **AD**

Nº REGISTRO: **02934187939** VALIDADE: **22/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/03/1995**

OBSERVAÇÕES:
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **11/03/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **47733651866**
CE169713040

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673784640

PROIBIDO PLASTIFICAR
1673784640

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTB
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-01
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3447.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003878 A presente cópia confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 03 de Jan. de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

[Assinatura]
N. ID 723364

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Jucel A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Com selo

Luiz Verbo
[Assinatura]
Fernando
1.7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600180963

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP1900267837

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RUSSAS
Local

26 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/216.981-5	CEP1900267837	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Lenira Cardoso
Ferreira
h.7.
meia

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 04.551.114/0001-80

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 2006002108984 SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 356.440.793-68, residente e domiciliada na Rua França, nº 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP 60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que gira sob a denominação social de **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000, com instrumento de Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23600180963, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.551.114/0001-80, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Cláusula 1ª - Altera-se neste ato, o objeto social da EIRELI passando para: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributárias; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 47.51-2-01 - Comercio varejista equipamentos de informática; 47.61-0-03 - Comercio varejista artigos de papelaria; 43.22-3-01 - Placas coletoras para instalações técnicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; instalação de placas de energia solar; 46-69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos; não especifica anteriormente; equipamentos para produção de energia elétrica; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve

Handwritten signatures and initials:
Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Ferreira
H.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 04.551.114/0001-80

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 2006002108984 SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 356.440.793-68, residente e domiciliada na Rua França, nº 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP 60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que gira sob a denominação social de **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000, com instrumento de Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23600180963, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.551.114/0001-80 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000.

Cláusula 2ª - O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País. Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª - A empresa não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, quando for conveniente aos interesses da empresa, mediante arquivamento de alteração do Ato Constitutivo.

Cláusula 4ª - O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributárias; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

agenciamento de mão-de-obra; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 47.51-2-01 - Comercio varejista equipamentos de informática; 47.61-0-03 - Comercio varejista artigos de papelaria; 43.22.3-01 - Placas coletoras para instalações técnicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; instalação de placas de energia solar; 46-69.9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos; não especifica anteriormente; equipamentos para produção de energia elétrica; 77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39.0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 03 de julho de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida por seu titular Jose Roberto Frota Cavalcante, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR cabendo-lhe, a representação da empresa, ativa e passivamente, nos negócios em que seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista, unicamente, os interesses da empresa, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Cláusula 7ª - Em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª - O titular declara sob as penas da lei não possuir sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Ceará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estar assim decido assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Russas (Ce), 18 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Jose Roberto Frota Cavalcante
Frota



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/216.981-5	CEP1900267837	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, de NIRE 2360018096-3 e protocolado sob o número 19/216.981-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5355081, em 27/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Fortaleza. Quarta-feira, 27 de Novembro de 2019

Página 1 de 1

ky Vaca
Ferreira
ma
17



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 27 de Novembro de 2019

Handwritten signatures and initials:
Nire Valb
Ferreira
J. F.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / CNH: 2006002106984 SSPDS CE

CPF: 356.440.793-68 DATA NASCIMENTO: 15/06/1968

RELAÇÃO: ANTONIO MENDES CAVALCANTE MARIA DE JESUS FROTA CAVALCANTE

PERMISSÃO: ACC: CATHA: B

Nº REGISTRO: 03895202177 VALIDADE: 25/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/10/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660303179

PROIBIDO PLASTIFICAR 1660303179

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

14552244094 CE167110780

CEARA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06-573.000/0001-67
Rua Major Pacundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.7777
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003878 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referidas é verdade Dou fe. Fortaleza, 03 de janeiro de 2020 Emolumentos R\$ 2,66 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONFIRMAÇÃO
Contra os selos
723374



A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ – CAPESI

LICITANTE: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA – EIRELI /
CNPJ:04.551.114/0001-80

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01

(2/2)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.551.114/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/2001

NOME EMPRESARIAL
PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PACTUS- ASSESSORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
TV CORONEL JOSE VIEIRA

NÚMERO
379

COMPLEMENTO

CEP
62.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RUSSAS

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
hilbertobezerra@hotmail.com

TELEFONE
(85) 9698-0333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

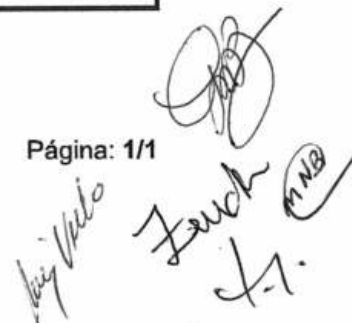
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2020 às 12:04:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600180963

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP1900267837

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RUSSAS

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/216.981-5	CEP1900267837	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 04.551.114/0001-80

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 2006002108984 SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 356.440.793-68, residente e domiciliada na Rua França, nº 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP 60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que gira sob a denominação social de **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000, com instrumento de Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23600180963, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.551.114/0001-80, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Cláusula 1ª - Altera-se neste ato, o objeto social da EIRELI passando para: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributárias; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 47.51-2-01 - Comercio varejista equipamentos de informática; 47.61-0-03 - Comercio varejista artigos de papelaria; 43.22-3-01 - Placas coletoras para instalações técnicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; instalação de placas de energia solar; 46-69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos; não especifica anteriormente; equipamentos para produção de energia elétrica; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve

Lenira Cardoso
Fernando
H.

consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 04.551.114/0001-80

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime universal de bens, natural de Sobral, estado do Ceará, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 2006002108984 SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 356.440.793-68, residente e domiciliada na Rua França, nº 1144 casa D, bairro Maraponga, CEP 60.710-710, município de Fortaleza, estado do Ceará; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que gira sob a denominação social de **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000, com instrumento de Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23600180963, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.551.114/0001-80 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Russas, Estado do Ceará, na Travessa Coronel José Vieira, nº 379, bairro Centro, CEP 62.900-000.

Cláusula 2ª - O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País. Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª - A empresa não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, quando for conveniente aos interesses da empresa, mediante arquivamento de alteração do Ato Constitutivo.

Cláusula 4ª - O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributárias; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 78.10-8-00 - Seleção e

Handwritten signatures and initials:
- Lenira Cardoso de Alencar Seraine
- Fernando
- J. J.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

agenciamento de mão-de-obra; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 47.51-2-01 - Comercio varejista equipamentos de informática; 47.61-0-03 - Comercio varejista artigos de papelaria; 43.22.3-01 - Placas coletoras para instalações técnicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; instalação de placas de energia solar; 46-69.9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos; não especifica anteriormente; equipamentos para produção de energia elétrica; 77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39.0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 03 de julho de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida por seu titular Jose Roberto Frota Cavalcante, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR cabendo-lhe, a representação da empresa, ativa e passivamente, nos negócios em que seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista, unicamente, os interesses da empresa, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Cláusula 7ª - Em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª - O titular declara sob as penas da lei não possuir sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Ceará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estar assim decido assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Russas (Ce), 18 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Jose Roberto Frota Cavalcante
Frota
Lenira



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/216.981-5	CEP1900267837	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Lenira Cardoso
[Signature]
Página 1 de 1
Fernando



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, de NIRE 2360018096-3 e protocolado sob o número 19/216.981-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5355081, em 27/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Fortaleza, Quarta-feira, 27 de Novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quarta-feira, 27 de Novembro de 2019

Handwritten signatures and initials:
- Lenira Cardoso de Alencar Seraine
- Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida
- J.7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5355081 em 27/11/2019 da Empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 23600180963 e protocolo 192169815 - 26/11/2019. Autenticação: 6B6B71D9E615B15DDB2A4DC73115CAD33942B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/216.981-5 e o código de segurança c6Pr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / C.R.S. EMISSOR UF
2006002108984 SSPDS CE

CPF
356.440.793-68

DATA NASCIMENTO
15/06/1968

FUNÇÃO
ANTONIO MENDES
CAVALCANTE
MARIA DE JESUS FROTA
CAVALCANTE

PERMISSÃO ACC CATUA

Nº REGISTRO
03895202177

VALIDADE
25/09/2023

1ª NÚMERAÇÃO
07/10/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660303179

PROIBIDO PLASTIFICAR
1660303179

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

14552244094
CE167110780

CEARA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.55
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostereoscópica conferida com o original exibido nestas Notas Públicas referidas a verdade Dou fe Fortaleza, 03 de janeiro de 2020 Emolumentos R\$ 2,00 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op. JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira os dados do selo digital. tce. net

Luiz Vello
Ferreira
M13
A-1



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Russas

Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito a qualquer órgão que se fizer necessário que a empresa **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI** encontra-se cadastrada nesta Coordenadoria com INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 436863 CNPJ Nº 04.551.114/0001-80 situada na TV JOSE VIEIRA Nº379 RUSSAS-CE, tem como atividade principal ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA e está quites com suas obrigações tributárias pelo que declaro a mesma.

Russas-CE, 30 de DEZEMBRO de 2019.

Andreane Gonçalves Teixeira Almeida
ANDREANE GONÇALVES TEIXEIRA ALMEIDA
Gerente de Nucleo de Gestao Tributaria



Avenida Dom Lino, 679 - Fone: (088) 3411-8421 - C.N.P.J. 07.535.446/0001-60

RUSSAS

h2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 04.551.114/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:56 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **E1DB.6EF9.AEE6.9E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Mey Vello
MNB
Farch
J-1.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000018259

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04.551.114/0001-80
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/20 ÀS 12:24:21
VÁLIDA ATÉ 02/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Luz Vark
Favok
Cass
17



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS - RUSSAS/CE

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria



RUSSAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 746/2019

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA	
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO TV. CEL. JOSE VIEIRA, 379, CENTRO, RUSSAS - CE	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 436863	CPF/CNPJ 04.551.114/0001-80
EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA POR: TERESINHA REBOUÇAS DA CUNHA FREITAS GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	
Validade: 60 dias a partir da data da expedição	Russas - CE, 22/11/2019
APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA	



Av. Dom Lino, 679, Centro

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTARIADO
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.572.012/0001-00
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 69.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003878 A presente cópia confere com o original exibido nestas Notas referidas é verdade Dou fé, Fortaleza, 03 de 2020 Emulmentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrevantes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados
selodigital.tyc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.551.114/0001-80

Razão Social: PACTUS SERV ASSES E GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: TV CORONEL JOSE VIEIRA 379 / CENTRO / RUSSAS / CE / 62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2019 a 16/01/2020

Certificação Número: 2019121802205905699849

Informação obtida em 02/01/2020 12:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Miguel Velloso
Ferreira
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.551.114/0001-80

Certidão nº: 90925/2020

Expedição: 02/01/2020, às 12:30:57

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.551.114/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and date 17/01/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP situada na Travessa Coronel José Vieira, 379 – Centro, Russas/Ce, CEP: 62.900-000. CNPJ: 04.551.114/0001-80, executa os Serviços de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE, e que a mesma presta serviços de ótima qualidade.

Pelo que firmo o presente

Pacajus, 27 de junho de 2016.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Anderson Carvalho
Diretor Presidente
PACAJUSPREV
Port. 092/2015

ANDERSON CARVALHO
Presidente do PACAJUSPREV

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/000
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 346
E-mail: moraliscorreia@moraliscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia foto
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 03 de janeiro
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELD 3 AUTENTICAÇÃO

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Luiz M. Correia Neto
 (-) Arlene L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues
 (-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
1: 2,58 FERN: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
ADEP: 0,13 FRNP: 0,13

onheco por semelhanca firma(s) de:
 ERSON CARVALHO
 Fortaleza, 14/06/2017 11:58:24 18264
 TESTEMUNHO DA VERDADE

Fernanda Ribeiro Loliola - Escrevente - CT
PS 001831
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS E
Fernanda Ribeiro
CTPS Central Escrevente - F

Rua Celso Nogueira, nº540, Centro. CEP 62.870-000. Pacajus

Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

2ª Via

63

CONTRATO Nº 20131031001.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, COM A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, 600 - Altos, Centro, Pacajus-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, Sr. ANDERSON CARVALHO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, com endereço na Avenida Barão de Studart, Nº 2500, bairro Joaquim Tavora, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80, representada por José Roberto Frota Cavalcante (Procurador), CPF nº 356.440.793-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2013.10.31.001, Processo nº 2013.10.23.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS do Município de Pacajus/CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV, ASSESSORIA ATUARIAL, CUSTOMIZADA DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com



Handwritten signatures and notes:
- "Fund" (likely Fundo)
- "F. Carlos" (likely Francisco Carlos)
- "mib" (likely Manoel de Brito)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido a verdade Dou. 16. Fortaleza, 03 de Janeiro
2020 Emolumentos R\$ 2,66 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luis M. Correia Neto
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op. JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em
selodigital.tjce.jus.br/portal





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

2ª Via
CAPES!
64

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2013.10.31.001, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Pacajus;

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com

Funda
7.7





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-66
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou 16. Fortaleza, 03 de Janeiro de 2020
Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

CMC Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CONFIRMA OS DADOS DO
SELO DIGITAL TJCE.JUS.T

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO
2019
Nº 723378



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

5.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS da Fazenda, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado aprovada pela FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS correspondente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2801.09122.0402.2.078 – Gerenciamento e Operacionalização do Fundo de Previdência Social, elemento de despesa nº 33.90.39.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E RTD
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3404.3404
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido a verdade Dou fe. Fortaleza, 03 de Janeiro
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório MORAIS Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

2019

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Confira os dados do selo digital.lyce.jus.br



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

2ª Via
CAPESE
66

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 03 de janeiro de
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

CM *Moraes Correia*

() - Francisco de A. N. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

22/12/12
CAPES
67

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/000
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 346
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia foto
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 03 de Janeiro
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira os dados
seledigital.tico.ju



PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS

2ª Via
CAPES
68

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, 14 de novembro de 2013

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Anderson Carvalho
(FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PACAJUS)
CONTRATANTE

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Jose Roberto Frota Cavalcante
Pactus Serviços de Terceirização Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: 284.126.213-87
CPF:

2. Fernanda Nájara
Nome: 650 304 943 91
CPF:

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Fernanda Ribeiro Loida
CTPS 00001 - 00001 - 00001 - 00001



Protesto
01/11/2013
2677
WILSON BENEZERA TROIA - Substituto

Reconheço a(s) firma(s)

[Assinatura]
Fortaleza de 14 de 11 de 2013
Em testemunho da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Rua: Francisco Menezes nº368 loja 01
Centro - Pacajus CE / CEP: 62870-000
Fone: (85) 3348.1669 / pacajusprev@gmail.com

[Assinatura]
Ferreira

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 33-
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO N° 003978 A presente cópia fotográfica
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 03 de Janeiro
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Luis M. Correia Neto
(-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - César Alexandre G. Rodrigues
(-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano Silva de Brito - Escraventos
Op.: JOÃO - VÁLUO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE





PACAJUSPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ano - 2015. Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência do Servidor.	21.01 - Instituto de Previdência.	09.122.0301.2.120	33.90.35.00
Ano - 2016. Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência do Servidor.	15.01 - Instituto de Previdência	09.122.0301.2.076	33.90.35.00

Pacajus-CE, 12 de novembro de 2015.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

ANDERSON CARVALHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@notaiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 003978 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas de 03 de janeiro de 2015
referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 03 de janeiro de 2015
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Confira os dados do ato de notificação no site: www.cartorio.ce.br
a selodigital.lice.jus.br/portal

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Luiz M. Correia Neto
(-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandre G. Rodrig
(-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano Silva d
Op.: JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRNP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANDERSON CARVALHO *****

Fortaleza, 12/06/2017 11:59:03 18606
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fernanda Ribeiro Lóia
PS 001831
VÁLIDO SOMENTE COM O



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Fernanda Ribeiro Lóia
CNPJ 07.120.1 - Fortaleza - Fortaleza CE

Handwritten signatures and notes:
"Muy Vacho"
"Fundo"
"mib"
"h."



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 078/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ: 04.551.114/0001-80 com o endereço TRAVESSA coronel José Vieira, 379 - Centro - Russas/CE e capital social de R\$ 60.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2093 desde de 22/01/2010. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

REGISTRO: 06388

EXPEDIDO EM: 07/06/2002

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2020, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2020

Fortaleza/CE 03/01/2020

Código de verificação: 0eb49681

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

Handwritten signatures and initials:
José Roberto Frota Cavalcante
Frota
G. J.
M. B.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 2019/0089

VALIDADE ATÉ 28/05/2020

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Endereço: TRAVESSA coronel José Vieira, 379 - Centro
Cidade: RUSSAS/CE
Reg CRA-CE : PJ-2093
CNPJ: 04.551.114/0001-80
Resp. Técnico : JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
CRA-CE: 06388

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 4986/2016 Data da Emissão: 29/06/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PACAJUS-CE-
Data Inicial: 14/11/2013
Data Final: 14/11/2014
Valor Global: R\$ 90.000,00
Nº do Contrato: 20131031001.01
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE: SERVIÇOS DE:
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ANÁLISE DE INVESTIMENTOS;
MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CRP;
ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS;
ASSESSORIA NA OPERAÇÃO DO COMPREV;
ASSESSORIA ATUARIAL;
CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

Código de verificação: 83c3f818

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 28/11/2019

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE. CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

Feudo
MSJ
Luiz Jacob
MWB



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 077/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE CPF nº 356.440.793-68, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 06388.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeira até o exercício de 2020.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2020

Fortaleza/CE 03/01/2020

Código de verificação: 23a06a92

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000
Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

Handwritten signatures and initials:
Frota
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20010951 em 25/06/2019. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/120.670-9	VdFr

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI
Nire:	2360018096-3
CNPJ:	04.551.114/0001-80
Município:	RUSSAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	03/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE	
008.631.403-35	RAIMUNDA SIQUEIRA VASCONCELOS	019974/O-2

Fortaleza. Terça-feira, 25 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Handwritten signatures and initials:
Ferreira
L. (with circular stamp)



Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI					
NIRE:	2360018096-3	CNPJ:	04.551.114/0001-80	NIRE Anterior:	2320090911-7
Nome Anterior:					
PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA					
Município:	RUSSAS			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	03/07/2001				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	149		
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	25/06/2019		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
008.631.403-35	RAIMUNDA SIQUEIRA VASCONCELOS	Contador	019974/O-2
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Handwritten signatures and initials:
- Raimundo Vasconcelos
- Frota
- [Initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/120.670-9 no dia 25/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº.3

Pág.: 144 de 149

Empresa: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 04.551.114/0001-80

Período: 03/01/2018 a 31/12/2018

PACTUS ASSESSORIA
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
C.N.P.J.(MF) nº 04.551.114/0001-80
Travessa Coronel Jose Vieira, nº379, bairro centro, CEP nº 62.900.000
Russas-CE
NIRE 23200909117
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	<u>265.811,32</u>
Disponibilidades	102.682,42
Caixas e Bancos	102.682,42
Créditos a Receber	120.000,00
Clientes	120.000,00
Estoques	43.128,90
Material Diversos	43.128,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>650.147,09</u>
Ativo Realizável a Longo Prazo	169.216,02
Imobilizado	480.931,07
Maquinas e Equipamentos	63.201,99
Móveis e Utensílios	56.812,23
Veículos	233.000,00
Equipamentos de Informática	105.000,00
Instalações	56.276,90
(-) Depreciação Acumulada	33.360,05
Intangível	124.000,00
Software	124.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.039.958,41

Russas(CE), 31 de dezembro de 2.018

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA

José Roberto Frota Cavalcante
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 356.440.793-68

Raimunda Siqueira Vasconcelos
CPF 008.631.403-35
CRC/CE nº 019974/O-2

terça-feira, 04 de junho de 2019

14:22:10

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/120.670-9 no dia 25/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº.3

Pág.: 145 de 149

Empresa: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 04.551.114/0001-80

Período: 03/01/2018 a 31/12/2018

PACTUS ASSESSORIA
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
C.N.P.J.(MF) nº 04.551.114/0001-80
Travessa Coronel Jose Vieira, nº379, bairro centro, CEP nº 62.900.000
Russas-CE
NIRE 23200909117
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	<u>45.472,32</u>
Obrigações Trabalhistas	0,00
Obrigações Sociais e Tributárias	45.472,32
 PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	 <u>496.569,60</u>
Empréstimos e Financiamentos	85.263,06
Parcelamentos (RFB+PGFN)	411.306,54
 PATRIMONIO LIQUIDO	 <u>622.566,65</u>
Capital Social e Reservas	622.566,65
Capital Social	60.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	245.620,10
Lucros ou Prejuízos do Período	316.946,55
 TOTAL DO PASSIVO	 1.164.608,57

Russas(CE), 31 de dezembro de 2.018

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA

José Roberto Frota Cavalcante
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 356.440.793-68

Raimunda Siqueira Vasconcelos
CPF 008.631.403-35
CRC/CE nº 019974/O-2

terça-feira, 04 de junho de 2019

14:22:10

Continua...

huy Verb.
Fuado
Opmy
h.f.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/120.670-9 no dia 25/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº.3

Empresa: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 04.551.114/0001-80

Período: 03/01/2018 a 31/12/2018

Pág.: 146 de 149



PACTUS ASSESSORIA
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
C.N.P.J.(MF) nº 04.551.114/0001-80
Travessa Coronel Jose Vieira, nº379, bairro centro, CEP nº 62.900.000
Russas-CE
NIRE 23200909117
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.083.209,00
Receita de Serviços	1.083.209,00
Deduções de Receita Bruta	179.054,45
Impostos Incidentes	179.054,45
Receita Operacional Líquida	904.154,55
Lucro Bruto	904.154,55
Despesas (Receitas) Operacionais	587.208,00
Despesas Comerciais	19.200,01
Despesas Gerais e Administrativas	324.501,10
Despesas com Pessoal	243.506,89
Lucro Operacional	316.946,55
Lucro Líquido do Exercício	316.946,55

Russas(CE), 31 de dezembro de 2.018

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA

José Roberto Frota Cavalcante
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 356.440.793-68

Raimunda Siqueira Vasconcelos
CPF 008.631.403-35
CRC/CE nº 019974/O-2

terça-feira, 04 de junho de 2019

14:22:10

Continua...

Raimunda Siqueira Vasconcelos
Frota
[Signature]
H.T. [Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/120.670-9 no dia 25/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



PACTUS ASSESSORIA
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
 C.N.P.J.(MF) nº 04.551.114/0001-80
 Travessa Coronel Jose Vieira, nº379, bairro centro, CEP nº 62.900.000
 Russas-CE
 NIRE 23200909117
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO
CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

L.C - LIQUIDEZ CORRENTE

<u>Ativo Circulante</u>	<u>265.811,32</u>	5,85
Passivo Circulante	45.472,32	

L.G - LIQUIDEZ GERAL

<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>	<u>915.958,41</u>	1,69
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	542.041,92	

S.O - SOLVENCIA

<u>Ativo Total</u>	<u>1.039.958,41</u>	1,92
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	542.041,92	

Russas(CE), 31 de dezembro de 2.018

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA

José Roberto Frota Cavalcante
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF 356.440.793-68

Raimunda Siqueira Vasconcelos
 CPF 008.631.403-35
 CRC/CE nº 019974/O-2

terça-feira, 04 de junho de 2019

14:22:10

Continua...

Raimunda Siqueira Vasconcelos
Frota
Em
17
2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/120.670-9 no dia 25/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 04.551.114/0001-80
Período: 03/01/2018 a 31/12/2018

PACTUS ASSESSORIA
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
C.N.P.J.(MF) nº 04.551.114/0001-80
Travessa Coronel Jose Vieira, nº379, bairro centro, CEP nº 62.900.000
Russas-CE
NIRE 23200909117
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018
RELAÇÃO FATURAMENTO 2017

Mês/Ano	R\$
JANEIRO	4.000,00
FEVEREIRO	44.540,00
MARÇO	79.300,00
ABRIL	84.570,00
MAIO	49.750,00
JUNHO	75.540,00
JULHO	127.740,00
AGOSTO	73.600,00
SETEMBRO	69.621,00
OUTUBRO	88.740,00
NOVEMBRO	64.187,00
DEZEMBRO	321.621,00
	1.083.209,00

Russas(CE), 31 de dezembro de 2.018

Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública LTDA

José Roberto Frota Cavalcante
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 356.440.793-68

Raimunda Siqueira Vasconcelos
CPF 008.631.403-35
CRC/CE nº 019974/O-2

Terça-feira, 04 de junho de 2019

14:22:10

Fim

Handwritten signatures and initials:
Raimunda Siqueira Vasconcelos
Frota
J.R.

Termo de Encerramento



Página: 149

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI					
NIRE:	2360018096-3	CNPJ:	04.551.114/0001-80	NIRE Anterior:	2320090911-7
Nome Anterior:					
PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA					
Município:	RUSSAS			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	25/06/2019
Quantidade de páginas:	149		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
008.631.403-35	RAIMUNDA SIQUEIRA VASCONCELOS	Contador	019974/O-2
356.440.793-68	JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Handwritten signatures and initials:
 José Roberto Frota
 Raimunda Vasconcelos
 J.F.
 MUB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE RUSSAS

Trav. Antônio Gonçalves Ferreira, s/n – Centro – CEP. 62900-000 - Russas-CE
Telefone: (0**88) 3411-3133 – <http://www.tjce.jus.br>

CERTIDÃO

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca **verifiquei NÃO CONSTAR AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA** em nome de **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA**, com inscrição CNPJ de nº 04.551.114/0001-80, com endereço na Tv Coronel Jose Vieira, 379, Centro, Russas-CE.

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

Russas-CE, 07 de janeiro de 2020.

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça,

c) a veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé.

[Assinaturas manuscritas]
Fendo
Fendo
Fendo
Fendo

DECLARAÇÃO

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA – EIRELI, CNPJ: 04.551.114/0001-80, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para os fins de prova em processo licitatório, referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2019.12.23.01** na modalidade **TOMADA DE PREÇO** junto a CAPES – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé, Estado do Ceará, que tomou conhecimento de todas informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessário à formulação da proposta e demais outras obrigações Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

RUSSAS (CE), 06 DE JANEIRO DE 2020.



PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO

A empresa **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ:04.551.114/0001-80, sediada na Travessa José Vieira, nº 379, Centro, Russas, CEP: 62.900-000, através de seu Representante Legal, **Sr. José Roberto Frota Cavalcante**, CPF: 356.440.793-68, que participara do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2019.12.23.01** na modalidade **TOMADA DE PREÇO** declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

RUSSAS, 06 de JANEIRO de 2020.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

José Roberto Frota Cavalcante

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,94 SERM: 0,19 PERC: 1,16 ISS: 0,15
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15
Reconheço por semelhança firma(s) de:
(08119308) JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE *

Fortaleza, 06/01/2020 16:34:36 11256
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Frota

José Roberto

MNB

Francisca Helena
ente - OJPS 075693
VALIDO SOMENTE COM

ARISSA ALVES DE SOUSA

Auxiliar de Cartório
CPF 0321322

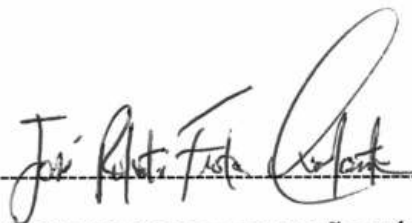
RECONECIMENTO
DE FIRMA
N. CQ 119308

DECLARAÇÃO

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA – EIRELI, CNPJ: 04.551.114/0001-80, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para os fins de prova em processo licitatório, referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2019.12.23.01** na modalidade **TOMADA DE PREÇO** junto a CAPESE – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

RUSSAS (CE), 06 DE JANEIRO DE 2020.



PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR



À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ – CAPESI

LICITANTE: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA – EIRELI /

CNPJ:04.551.114/0001-80

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01



MVB

RUSSAS, 07 DE JANEIRO DE 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada DE PREÇO Nº 2019.12.23.01, pelo preço global de R\$ R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), com o prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

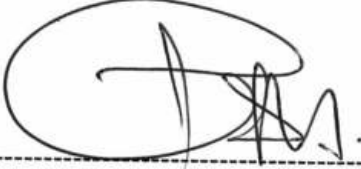
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA DE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CE	MÊS	12	5.700,00	68.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 68.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESSES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ANDERSON CARVALO

CPF: 190.379488-98

REPRESENTANTE



TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADIS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CE.

2- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como a responsabilidade e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores e membro do conselho do RPPS para torna – lós aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão serem ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: elaboração e encaminhamento de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também assessoria compensação previdenciária (COMPREV), os demonstrativo e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

3 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 3.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores do Município de ITAPAJÉ ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação de serviço em tela surge urgente em fase das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, ou, bem como a expertise e conhecimento necessário ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja a forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na

kytulo
Handa
Q

Contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que o Serviço Previdenciário versa de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(S) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

Russas, 06 de janeiro de 2020

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

João Roberto Frota Cavalcante

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,94 PERM: 0,19 PERC: 1,16 ISS: 0,15
FAADEP: 0,15 FRHP: 0,15
Reconheço por semelhança firma(s) de:
(08119306) JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Fortaleza, 06/01/2020 16:33:59 23268
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Frota
May Vanda
H.

Francisca Helena
ente - CTPS 07569
VALIDO SOMENTE COM
ARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS.0321322

SELO DE
AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N. CQ 118308

RUSSAS, 07 DE JANEIRO DE 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada DE PREÇO Nº 2019.12.23.01, pelo preço global de R\$ R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), com o prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

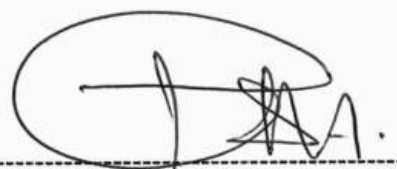
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.23.01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA DE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CE	MÊS	12	5.700,00	68.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 68.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESSES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



PACTUSSERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

ANDERSON CARVALO

CPF: 190.379488-98

REPRESENTANTE



TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADIS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CE.

2- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1- Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como a responsabilidade e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.
- 2- Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores e membro do conselho do RPPS para torna – lós aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).
- 3- Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: elaboração e encaminhamento de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também assessoria compensação previdenciária (COMPREV), os demonstrativo e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

3 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 3.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores do Município de ITAPAJÉ ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação de serviço em tela surge urgente em fase das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, ou, bem como a expertise e conhecimento necessário ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja a forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na

Handwritten signatures and initials:
Mey Velloso
Jony
Fundo
T.7

Contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que o Serviço Previdenciário versa de ramo específico da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(S) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas.

Russas, 06 de janeiro de 2020

CARTÓRIO
1º Grau de Notas e Protestos

José Roberto Frota Cavalcante
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CPF: 356.440.793-68

ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,94 FERM: 0,19 FERC: 1,16 ISS: 0,15
FAADEP: 0,15 FRMP: 0,15
Reconheço por semelhança firma(s) de:
(CR119305) JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fortaleza, 06/01/2020 16:33:40 8866
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Luiz Vanda
Frota
Amaz
fr
Francisca Helena Tavares
Data - DTPS 075693
JUSSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
CTPS 0321322
02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N. CQ 119305



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 07 (SETE) dias do mês de janeiro de 2020, às 09hs, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: **ZEUDA BRIOSO MARINHO** e os membros **GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS** e **LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA** e, ainda, o licitante: **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE**, Processo nº 2019.12.23.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da empresa concorrente. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação da proposta se atende às exigências contidas na citada TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. O licitante **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, representada pelo seu procurador Sr. ANDERSON CARVALHO, CPF 190.379.488-98, foi vencedor com o valor global de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada TOMADA DE PREÇOS. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi

Luiz Vando
Gerusia
Zeuda
Anderson
MB



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



posta em Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

ITAPAJE-CE, 07 DE JANEIRO DE 2020.

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
PRESIDENTE DA CPL

Gerusia Maria Braga Ramos
GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS
MEMBRO DA CPL

Luiz Vando Araújo de Souza
LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA
MEMBRO DA CPL

LICITANTE:

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

(Handwritten mark)

PARECER JURÍDICO DO PROCESSO

Em mãos o Processo Licitatório nº 2019.12.23.01 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devidamente instruído na forma do Mandamento Legal que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos públicos no País, iniciado em 21/06/1993 com parecer favorável quanto ao prosseguimento do presente embate licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, ora submetido a esta Assessoria Jurídica para pronunciamento final com a legalidade, sob todos os aspectos.

Verifica-se o cumprimento da ritualidade prevista na legislação que rege a matéria notadamente o artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desta forma, opina esta Assessoria Jurídica perante a autoridade competente, FAVORÁVEL ao ato formal e definitivo sobre a deliberação quanto à homologação e adjudicação do referido processo, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8,666/93.

É o parecer,.

ITAPAJE, 07 DE JANEIRO DE 2020



Maria Nazare Bandeira
Assessora Jurídico
OAB-6977 - CPF 316.909.203-00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) Presidente da CAPEI do Município de ITAPAJÉ, Sr(a). THYNALLE BASTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da(s) Empresa(s): **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, no valor Global de **R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

ITAPAJÉ-CE, 08 DE JANEIRO DE 2020

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ITAPAJÉ, 08 DE JANEIRO DE 2020

Prezado(a) Senhor(a),

A CAPEI MUNICIPAL, diante do resultado oficial do Processo de Licitação nº 2019.12.23.01 realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, homologado e adjudicado em favor de **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, vem por este intermédio nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 convidar V.Sa. para no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contado a partir desta data, assinar o termo contratual que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE

Atenciosamente,

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

=====

Uso Exclusivo de:

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

=====

Recebido em: 08 / 01 / 2020

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

ANDERSON CARVALHO

Procurador

CPF: 190.379.488-98

=====



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA CAPEI MUNICIPAL, COM A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

CAPEI MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.429/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da CAPEI, Sr. THYNALLE BASTOS DE SOUSA, doravante denominado de CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, com sede Travessa Cel. Jose Viera, 379 – Centro - Russas/CE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.551.114/0001-80, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANDERSON CARVALHO, portador do CPF 190.379.488-98, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01 Processo nº 2019.12.23.01 de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Presidência da CAPEI de ITAPAJÉ/CE, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.12.23.01, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

São partes integrantes deste termo contratual, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos;

- 1.1 - TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.12.23.01;
- 1.2 - proposta apresentada pela CONTRATADA: e
- 1.3 - demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, conforme especificações a seguir:

- 1 - Suporte à manutenção da estrutura administrativa do RPPS conforme legislação vigente, sistematização e monitoramento das rotinas administrativas e operacionais: processos internos, rotinas e fluxo de informações, instrumentos documentais e normativos, bem como as responsabilidades e atribuições dos diversos cargos e funções do RPPS.

[Handwritten signature and initials]

2 - Treinamento e capacitação de recursos humanos: disponibilização de treinamento e cursos aos servidores, funcionários e membros dos conselhos do RPPS para torná-los aptos a exercerem suas funções. Os cursos poderão ser ministrados na sede do RPPS, nas instalações da contratada ou através de ferramentas de EAD (ensino a distância).

3 - Acompanhamento da regularidade previdenciária do RPPS através do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária: elaboração e encaminhamentos de informações, através do CADPREV e/ou outros meios, como também Assessoria na Compensação Previdenciária (COMPREV), os demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência Social, conforme a necessidade do RPPS e monitoramento das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar e regularizar quando necessário possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ **5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2019.12.23.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

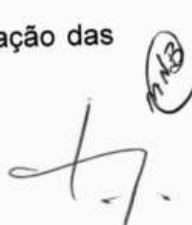
5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESI;

5.8- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESEI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESEI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2020.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESEI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature and initials



13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAPAJE/CE, 08 DE JANEIRO DE 2020

PELA CONTRATANTE: CAPESI MUNICIPAL DE ITAPAJE

17/1/20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



L. Sousa

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPESI Municipal

PELO(A) CONTRATADO(A): **PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

[Handwritten signature]

ANDERSON CARVALHO
Procurador
CPF: 190.379.488-98

TESTEMUNHAS:

1. *Reciclee Rodrigues Cruz*
258392763-91
2. *Ofélia D. Barros*
721.356.203-78

[Handwritten signature]



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CAPEI MUNICIPAL do município de ITAPAJÉ-CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPEI MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

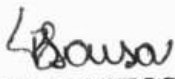
CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP	R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) MESES

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDERSON CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJÉ-CE, 08 DE JANEIRO DE 2020


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do(s) contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.23.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPEI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE, foi afixado no dia 08 DE JANEIRO DE 2020, no flanerógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE-CE, 08 DE JANEIRO DE 2020

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPEI Municipal



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ORDEN DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2019.12.23.01	Modalidade da Licitação TOMADA DE PREÇOS
CAPESI DE ITAPAJE	
Nº da Licitação 2019.12.23.01	Data do Contrato 08 DE JANEIRO DE 2020
Contratado PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP	
Endereço TV CEL JOSE VIEIRA, 379 – CENTRO - RUSSAS/CE	
Nº do CNPJ 04.551.114/0001-80	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ-CE .	
Valor Global R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 12 (DOZE) MESES

ITAPAJE, 08 DE JANEIRO DE 2020


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPESI MUNICIPAL DE ITAPAJE


PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
CONTRATADA

